



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO Nº _____, de 2026
(Do Sr. Junio Amaral)

Requer a realização de auditoria, com auxílio do Tribunal de Contas da União, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na aplicação e no cumprimento da Resolução nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), que regulamenta a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., conforme o art. 71, inciso IV, da Constituição da República, combinado com o art. 24, inciso X, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de auditoria, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na implementação e na fiscalização das diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), no âmbito da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros sob o regime de autorização.

JUSTIFICAÇÃO



A Resolução nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023, editada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), estabeleceu um novo marco regulatório para a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros sob o regime de autorização.

O normativo, que entrou em vigor em 1º de fevereiro de 2024, introduziu mudanças substanciais no setor, promovendo a liberdade de preços em ambiente de livre concorrência e estabelecendo novas exigências quanto à capacidade econômica, operacional e técnica das transportadoras.

Apesar dos objetivos declarados de modernização e aumento da eficiência do sistema de transporte, têm surgido preocupações quanto à efetiva implementação e fiscalização dessas novas regras.

A transição para o novo modelo regulatório demanda um acompanhamento rigoroso para assegurar que as empresas autorizatárias estejam cumprindo integralmente as exigências estabelecidas, especialmente no que tange à garantia de direitos dos passageiros, como o transporte gratuito e obrigatório para pessoas com deficiência e jovens de baixa renda.

Além disso, é imperativo verificar se os critérios de habilitação e manutenção das autorizações estão sendo aplicados de forma isonômica e transparente pela ANTT, evitando concentrações de mercado indevidas ou a prestação de serviços por empresas que não possuam a devida capacidade técnica e operacional, o que poderia colocar em risco a segurança e a qualidade do transporte oferecido à população.

A complexidade das inovações trazidas pela Resolução, incluindo a obrigatoriedade do Bilhete de Passagem Eletrônico (BP-e) e os novos parâmetros de viabilidade econômica e operacional, requer uma análise aprofundada por parte dos órgãos de controle.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU), com sua expertise técnica, é a instituição adequada para avaliar se a ANTT está exercendo seu poder de polícia e fiscalização de maneira eficaz e se as autorizatárias estão operando em conformidade com o interesse público e a legislação vigente.



Diante do exposto e considerando a relevância do transporte rodoviário interestadual para a integração nacional e o direito de ir e vir dos cidadãos, além da atribuição desta Comissão de fiscalização e controle de matérias regulatórias do Poder Executivo federal, a presente solicitação de auditoria justifica-se como medida essencial para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na aplicação do novo marco regulatório do setor, razão pela qual contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em de julho de 2026.



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG

